



ESTADO DE GOIÁS
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A
SECRETARIA GERAL

RESOLUÇÃO Nº 009/2022, DE 25 AGOSTO DE 2022

A DIRETORIA EXECUTIVA DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento na organização administrativa da empresa, respeitando aos princípios da eficiência e celeridade;

Considerando o que consta na Resolução nº 007/2022, de 04/07/2022, que retirou o limite fixado no Art. 1º da Resolução nº 004/2022, de 15/03/2022;

Considerando a necessidade de otimizar a tramitação de determinados processos, a bem da celeridade do objetivo pretendido;

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar competência ao **Diretor Financeiro**, juntamente com o **Chefe de Gabinete**, para autorizar pagamentos, mediante Despacho, constantes das contratações via procedimento licitatório devidamente homologado ou ratificado e após constatada a regularidade do processo pela Controladoria Interna e juntada do relatório da Coordenação Contábil, de modo que deverão os referidos acima atuarem nos procedimentos de pagamento, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único - A delegação de competência, indicada no *caput*, alcança também as autorizações para celebração de acordos judiciais, pagamento de custas processuais, para recolhimento de depósitos recursais e para outros encargos de processos em juízo advindos de solicitações da Gerência Jurídica.

Art. 2º - Atribuir a responsabilidade de assinatura das Portarias de designação de Gestores de Contratos, nos termos do Art. 207 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, ao ocupante da função de **Chefe de Gabinete**.

Art. 3º - Delegar ao ocupante da função de **Chefe de Gabinete** a competência para a celebração de contratos de fornecimento e serviços, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), bem como pelas autorizações para celebração de aditamentos contratuais, atos de instauração do processo licitatório e de adjudicação e homologação do resultado da licitação, segundo previsto no Art. 15 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

§ 1º - Os valores acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), indicados nos artigos 1º e 3º, deverão ser autorizados pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro.

§ 2º - As delegações de competência ao **Chefe de Gabinete**, indicadas nos artigos 1º, 2º e 3º, serão executadas mediante Procuração da Diretoria Executiva, outorgando poderes para a prática dos atos, conforme preceitua o Estatuto Social da Empresa.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogada a Resolução nº 007/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 5º - Encaminhe-se cópia do presente instrumento à Chefia de Gabinete para anotações, registros e cientificação aos responsáveis pelos departamentos diversos da Companhia.

DADA E PASSADA NA SALA DE REUNIÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A., EM GOIÂNIA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

FRANCISCO CALDAS
DIRETOR PRESIDENTE

MIGUEL ELIAS HANNA
DIRETOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ANTONIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Presidente**, em 23/08/2022, às 16:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ELIAS HANNA, Diretor (a) Financeiro (a)**, em 24/08/2022, às 10:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000032982258** e o código CRC **E216522F**.

SECRETARIA GERAL
RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO - CEP 74453-610 - (62)3230-7550.



Referência: Processo nº 202200053000053



SEI 000032982258